PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

DECRETO N.º 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no ano de 2025:

I – 3 de março, segunda-feira – Carnaval;

II- 4 de março, terça-feira – Carnaval;

III- 5 de março, quarta-feira de cinzas;

IV- 2 de maio (sexta-feira, em seguida ao Dia do Trabalhor);

V- 19 de junho, quinta-feira – Corpus Christi;

VI- 20 de junho (sexta-feira, em seguida a Corpus Christi);

VII- 27 de outubro (segunda-feira, anterior ao Dia do Servidor Público);

VIII- 28 de outubro, Dia do Servidor Público;

IX- 21 de novembro (sexta-feira, em seguida ao Dia da Consciência Negra);

X- 24 de dezembro, Véspera de Natal;

XI- 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo.

Art. 2º - O recesso para comemoração das festas de final de ano nas repartições públicas compreenderá os períodos entre 22 e 26 de dezembro de 2025 (Recesso – Natal) e entre 29 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 (Recesso- Ano Novo).

Parágrafo Único – Os servidores poderão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no "caput" deste artigo, preservando os serviços essenciais, em especial a área da saúde.

Art. 3° - Em decorrência dos pontos facultativos deste decreto, os servidores deverão compensar a jornada, no decorrer do ano corrente.

Parágrafo Único - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

Art. 4° - Os feriados declarados em lei municipal – Lei Municipal nº 1.569 de 24 de novembro de 2017, sendo eles: 19 de março – Aniversário de fundação do município de Cunha, 21 de Abril – Segunda –Feira após a Páscoa – Dia de São Benedito e 8 de dezembro – Padroeira, Nossa Senhora da Conceição, serão observados pelas repartições públicas municipais.

Art. 5° - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 6° - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha, 25 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicado por editais no átrio do Poder Público Municipais, na data supra.

Oswaldo Alves Capucho Junior
Diretor Administrativo